INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza exclusiva e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, III, “a” e “c” da Lei Federal 14.133, de 2021**, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em favor da empresa INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.002/0001-23, com endereço na Rua Joaquim Diogo Filho, 477, bairro centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): HELIO CARRILHO MODESTO JUNIOR, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para a prestação dos seguintes serviços:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria para o acompanhamento e apoio da elaboração e aplicação do Planejamento Estratégico nas áreas de planejamento das contratações e fiscalização de contratações, em atendimento as demandas do Consórcio Codevale. | **Mês** | **12** |

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de inexigibilidade.

Anaurilândia - MS, 19 de fevereiro de 2024.

Thiago Luis Morente

 Diretor Executivo